

**Carta Circular CCPFC - 3/2017  
Dezembro de 2017**

Tendo em vista proceder a uma discussão aberta sobre (1) as alterações resultantes do processo de implementação dos novos regulamentos e critérios de acreditação, sobre (2) o sistema de formação contínua e sobre (3) os eventuais constrangimentos e dificuldades enfrentados pelos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE), em consequência do papel que deles se espera, o CCPFC realizou diversas reuniões regionais com os CFAE, ao longo do ano de 2017. Espera-se entretanto que, durante o ano de 2018, venham a ser realizadas reuniões com as demais Entidades Formadoras.

Das reuniões já concretizadas emergiram duas questões relevantes, para as quais diversos representantes dos CFAE solicitaram um esclarecimento formal. Reconhecendo a pertinência de tal solicitação, o CCPFC esclarece que:

1. Mantém-se válida a delegação, no Conselho Coordenador dos Directores de Escola dos CFAE (ou órgão equivalente, no caso das restantes entidades formadoras), da competência de alteração das equipas de formadores, desde que os novos formadores estejam acreditados nas mesmas áreas e domínios (pertinentes para a formação) dos formadores originais. Esta alteração tem que ser sempre comunicada ao CCPFC antes do início da formação;
2. Um determinado evento (por exemplo, um congresso, um ciclo de conferências) só pode ser acreditado por uma entidade formadora;

Aproveita-se ainda esta carta circular para informar que entrou em vigor uma nova lista de áreas e domínios de qualificação de formadores, a qual pode ser consultada [aqui](#) (1). Os formadores já qualificados mantêm as qualificações anteriormente atribuídas pelo CCPFC.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do CCPFC

(João Lopes)

(1) <http://www.ccpfc.uminho.pt/Uploads/AreasDomCont/2017/nova%20listagem%20de%20áreas%20formador.pdf>